



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZESSEIS DE MAIO DE  
DOIS MIL E DEZOITO NA FORMA ABAIXO:**

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezoito, na Câmara Municipal de Cordeiro, localizada na Rua Vereador Julio Silveira do Amaral número um mil cento e sessenta e dois, foi realizada às dezoito horas a Sessão Ordinária para tratar de diversos assuntos. A Sessão foi Presidida pelo Vereador Elielson Elias Mendes e Secretariada pelo Vereador Marcelo Marco Duarte Fonseca. Havendo número Regimental, o Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do expediente consistente em Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas deste Estado referente às contas da gestão do ano de 2016, bem como Parecer Prévio da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização deste Poder Legislativo. Posteriormente, o Presidente solicitou ao secretário que fizesse a leitura de um breve relatório de todo o processado, que constou: “Trata-se de julgamento de contas do ano de 2016 do gestor responsável pelo do Poder Executivo, Sr. Leandro José Monteiro da Silva. O presente processo adentrou a esta Casa de Leis na data de 05/03/2018, com prazo de julgamento de apenas 90 dias, contando com Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela rejeição das contas. O interessado, após citado por este Poder Legislativo, apresentou tempestivamente, sua defesa. A defesa apresentada foi distribuída à Edilidade para a devida análise. Designada a data de julgamento para 16/05/2018, foi o interessado devidamente intimado por este Poder Legislativo para a presente sessão.” Logo após, o Presidente convidou o Sr. Leandro José Monteiro da Silva para sustentação oral em sua defesa em face o Parecer Prévio Contrário do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro relativo às Contas na condição de responsável pelo Poder Executivo do Município de Cordeiro no ano de 2016. O ex-prefeito, Sr. Leandro José Monteiro da Silva, iniciou o seu pronunciamento discorrendo sobre o Processo do TCE de nº 211682-6/2007 que recebeu, e citou documentos não encaminhados pela Gestão



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cordeiro**  
**Poder Legislativo**

atual ao TCE, o que ocasionou a sua responsabilização por uma inconsistência do sistema. Em seguida, falou sobre os seus princípios familiares e sobre sua conduta com relação aos pagamentos enquanto prefeito. Então, alegou que esse número apresentado pelo TCE não procede, e fez considerações sobre esses valores. Em seguida, questionou a índole dos pareceristas do TCE, que, hoje, encontram-se presos. Ato contínuo passou-se a ordem do dia que constou: Em única discussão o parecer favorável da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização que acompanha o Parecer Prévio Contrário do Tribunal de Contas referente às contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, relativa à gestão de 2016, sob a responsabilidade do Sr. Leandro José Monteiro da Silva. Usou da palavra o Vereador Amilton Luiz Ferreira de Souza que iniciou dizendo que falhas todos têm. Disse ainda que concorda com o ex-prefeito com relação à reprovação das contas por conselheiros que poderiam ter analisado melhor. Falou que a defesa do ex-prefeito foi muito bem explicada. Finalizou, dizendo que sabe o quanto o ex-prefeito foi sério em sua gestão. Após, usou da palavra o Presidente, que fez apontamentos sobre as falas do ex-prefeito, entre estes: que não reaproveitaria os secretários do governo anterior, sobre os conselheiros que reprovaram as Contas serem os mesmos que as aprovaram em dois mil e quinze, disse que a folha de pagamento do ano de dois mil e dezesseis não foi empenhada, que o governo atual financiou sete milhões de dívida do IPAMC, e abertura de crédito sem autorização legislativa o que fere o artigo 167 da CF. Após, usou da palavra a Vereadora Fabíola Melo de Carvalho que falou sobre a importância da votação da ordem do dia, e fez apontamentos relacionados ao Parecer do TCE. Após, usou da palavra o Vereador Thiago Macedo Santos que fez considerações sobre trechos do Parecer do TCE, e falou sobre a demonstração através de documentos relacionados ao cumprimento de obrigações, e que o TCE não acolheu. Falou que a questão da falta de pagamento dos servidores e a situação a qual deixou o Instituto de Pensão foram os maiores agravantes. Após, usou da palavra o Vereador Mário Antônio Barros de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cordeiro**  
**Poder Legislativo**

Araújo que iniciou suas falas questionando que o ex-prefeito, por muitas vezes, não ouviu a Câmara de Vereadores. Sequencialmente, fez comentários sobre o momento em que participou como membro da Comissão Processante contra o ex-prefeito Salomão Lemos. Após, falou sobre a idoneidade do ex-prefeito Salomão Lemos. Após usou da palavra o Vereador Furtuoso de Fátima da Conceição Lopes que falou sobre a análise da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização ao Parecer do TCE, orientada pelo Jurídico e Setor Contábil da Casa. Após, usou da palavra o Vereador Robson Pinto da Silva que falou sobre o empenho de oito milhões, e o quanto discursou sobre a necessidade de se “enxugar” a máquina pública, sobre o CRP, sobre a questão de ter deixado os servidores sem pagamento e a situação falida do caixa do IPAMC. Após, o Presidente colocou em única votação o parecer favorável da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização que acompanha o Parecer Prévio Contrário do Tribunal de Contas referente às contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, relativa à gestão de 2016, sob a responsabilidade do Sr. Leandro José Monteiro da Silva, que, após votação nominal, foi aprovado por unanimidade. Portanto, foi mantido o Parecer do TCE, e por essa razão, por força do que preceitua o Regimento Interno deste Poder Legislativo, uma vez aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, determina-se a confecção de Resolução, oficiando-se aos órgãos próprios (TCE, Ministério Público e Justiça Eleitoral) enviando os atos de costume, com as homenagens de estilo. Saindo intimados os presentes. Arquite-se. Ulteriormente, o Presidente encerrou a Sessão convocando os Vereadores para a Sessão Ordinária a realizar-se no dia vinte um de maio de dois mil e dezoito às dezoito horas. Nada a mais para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Primeiro Secretário e pelo Presidente após a aprovação do Plenário.

Marcelo Marco Duarte Fonseca

1º Secretário

Elielson Elias Mendes

Presidente